



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, após a deliberação do Plenário na 33ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Lei nº 277/2025, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 277/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a abertura de dotação orçamentária para Emenda Parlamentar 350320820250002, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a abertura de dotação orçamentária referente Emenda Parlamentar para a Organização da Sociedade Civil Lar e Internato Otoniel de Camargo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		
08.241.0074	PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL		
08.241.0074.2	Atividade		
08.241.0074.2.167	PARCERIA COM OSC - PSE ALTA COMPLEXIDADE - PESSOAS IDOSAS	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenções Sociais	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação obtido pelo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício.

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 16 de setembro de 2025.

DR. LELO

Presidente da Comissão de Justiça, Legislação e Redação

GEANI TREVISÓLI

MARIA PAULA